



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº186/68

Arapongas, 19 de abril de 1.968

Senhor Presidente:

Apraz-nos formular o presente, a fim de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, os anexos - projetos de Lei nºs.15, 16, e 17, desta data, para a devida - apreciação por parte dos ilustres vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 44/5/68.

Paço Municipal, 2 de maio de 1.968.-

Senhor Prefeito:

Apraz-me ter a subida atribuição de encaminhar a
Vossa egrégio Poder para os devidos fins de sanção, os P.de
Lei ns. 767 e 768 apensos, originários dos Projetos ns. 15/
68 e 17/68, aprovados sem interposições de emendas.

Sendo quanto objetiva o presente, sirvo-me do en
sêjo para apresentar a V. Exa. as expressões do meu distin-
to apreço e superior consideração.

JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

Dr. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17/68

Súmula: Autoriza locação de prédio.

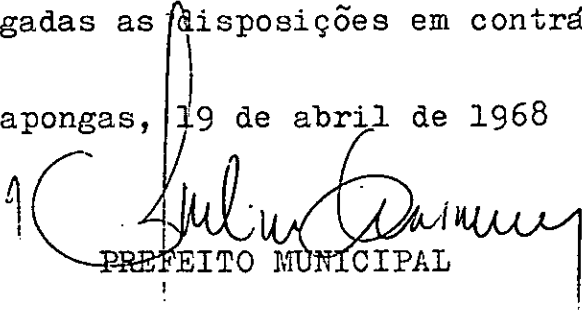
Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação do andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, sito à Avenida Arapongas, nesta cidade, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel fixado em três (3) salários mínimos.

Parágrafo único - A locação é destinada à Direto - ria do Ensino Primário, do Departamento de Educação e Cultura

Artigo 2º- As despesas de execução desta lei corre-
rão por conta da verba orçamentária 17/3.1.3.8.61.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 1968


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O prédio onde se acha instalada a Prefeitura Mu-
nicipal não oferece mais as comodidades necessárias para
a instalação de todas as repartições públicas. A locação
em aprêço virá desafogar e propiciar melhores condições
para o funcionamento dos serviços dos demais departamen-
tos. Há verba necessária. O projeto, assim, merece apro-
vação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATERIA = PROJETO DE LEI Nº 17/68

AUTORIZA LOCAÇÃO DE PRÉDIO.

AUTORIA - Poder Executivo.

PARECER.-

Solicita o sr. Prefeito Municipal, por intermédio do projeto em tela, autorização para contratar a locação do andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, pelo prazo de dois anos, ao preço de três salários mínimos, para a instalação da Diretoria do Ensino Primário, justificando que o prédio desta Prefeitura não oferece mais as comodidades necessárias para a instalação de todas as repartições públicas,- a correr por conta de verba orçamentária, código 17/ 3.1.3.8.6.1 .+

O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1968.

Alberto Mantovani
João Venâncio Schmitt



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATERIA = PROJETO DE LEI Nº 17/68

AUTORIZA LOCAÇÃO DE PREDIO .

AUTORIA - Executivo.

PARECER.-

Através do Projeto em tela, o Poder Executivo objetiva autorização para contratar a locação do andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, pelo prazo de dois anos e mediante o aluguel mensal fixado em três salários mínimos, ou seja, aluguel inicial de RCr\$ 353,80,- a ser custeada pela verba orçamentária 17/ 3.1.3.8.6.1 ,- em face de não oferecer mais as comodidades necessárias, as instalações do Departamento de Educação e Cultura].-

O projeto tem condições de ser votado.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1968.-

Benedito Baronez
Marcelo J. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 768

SÚMULA: - Autoriza locação de prédio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

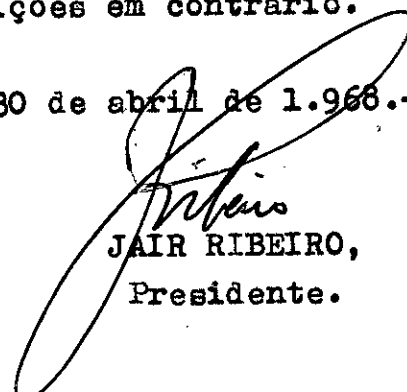
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação do andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, sito à Avenida Arapongas, nesta cidade, - pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel fixado em três (3) salários mínimos.

Parágrafo único - A locação é destinada à Diretoria do Ensino Primário, do Departamento de Educação e Cultura.-

Artigo 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária 17/ 3.1.3.8. 61.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1.968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 768

SÚMULA: - Autoriza locação de prédio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

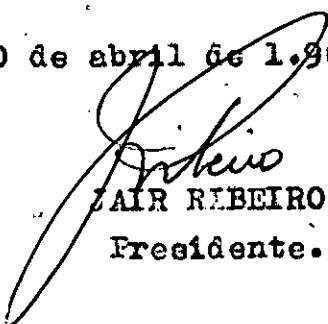
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação do andar superior do prédio pertencente a Joarib Grillo Cordeiro, sito à Avenida Arapongas, nesta cidade, - pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel fixado em três (3) salários mínimos.

Parágrafo único - A locação é destinada à Diretoria do Ensino Primário, do Departamento de Educação e Cultura.-

Artigo 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária 17/ 3.1.3.8. 61.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1.968.-


ZAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.